

Diário Oficial

Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2749 – Ano XII – Terça-feira, 23 de Junho de 2026

SUMÁRIO

LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
LEIS, DECRETOS E PORTARIAS	2
ATOS ADMINISTRATIVOS	8
DIVERSOS	25

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2749 – Ano XII – Terça-feira, 23 de Junho de 2026

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0107/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG – Torna público o extrato das atas do Processo licitatório nº 0107/2026, pregão eletrônico nº 052/2026, Registro de Preço. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE. Empresas vencedoras: ATA 199/2026, CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA - 62.234.180/0001-23, venceu os itens 8, 15 e 16, no valor total de R\$ 7.032,00, Vigência 22/06/2026 até 21/06/2027. Ata 200/2026, DISTRIBUIDORA MENDONCA E FILHOS - 28.900.750/0001-39, venceu o item 10, no valor total de R\$ 21.571,70, Vigência 22/06/2026 até 21/06/2027. ATA 201/2026, F&P ASSESSORIA E PROMOCÃO EM VENDAS LTDA - 46.311.495/0001-70, venceu os itens 7, 9, 12 e 18, no valor total de R\$ 84.578,30, Vigência 22/06/2026 até 21/06/2027. ATA 202/2026, FAME - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL LTDA - 01.991.095/0001-15, venceu os itens 4, 5 e 6, no valor total de R\$ 38.554,00, Vigência 22/06/2026 até 21/06/2027. ATA 203/2026, LYBE EMPREENDIMENTOS LTDA - 45.108.563/0001-36, venceu os itens 3, 17, no valor total de R\$ 44.320,00, Vigência 22/06/2026 até 21/06/2027. ATA 204/2026, WARMHOUSE LTDA - 66.173.086/0001-62, venceu o item 1, no valor total de R\$ 27.410,80, Vigência 22/06/2026 até 21/06/2027. Mais informações pelo telefone 37- 3226.9031. Nova Serrana, 23 de junho de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

RESULTADO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG. Torna público o resultado do Processo Administrativo nº 106/2026, Dispensa Eletrônica nº 011/2026, cujo objeto é a aquisição de Trator Cortador de Grama e Carretinha Reboque para manutenção de áreas esportivas e transporte de equipamentos entre os campos do Município de Nova Serrana/MG, informando que foi declarado FRACASSADO o item "Carretinha Reboque Utilitária". A decisão fundamenta-se no fato de que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar informou não possuir condições de fornecer o referido item. Em seguida, foram convocadas as demais empresas classificadas, observada a ordem de classificação. Contudo, embora regularmente convocadas e concedido prazo para manifestação, as empresas remanescentes permaneceram inertes, não apresentando resposta dentro do prazo estabelecido. Dessa forma, o silêncio e a ausência de manifestação das empresas convocadas caracterizam o desinteresse no fornecimento do objeto, restando frustrada a tentativa de contratação por meio da convocação dos licitantes remanescentes, razão pela qual o item foi declarado fracassado. Nova Serrana/MG, 23 de junho de 2026. Fábio Jose de Oliveira-Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA – Termo de Apostilamento. Pregão

Eletrônico nº 071/2023, Processo Licitatório nº 130/2023. Município de Nova Serrana e G2 Empreendimentos e Logística Ltda. – CNPJ nº 14.744.458/0001-60. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação e prestação de serviços, mediante o fornecimento de toda a infraestrutura de equipamentos (hardware), sistema (software), para estacionamento rotativo eletrônico no Município de Nova Serrana/MG. 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 152/2023 – Reajuste de 5,17%, passando o valor global do contrato de R\$299.999,98 para R\$315.509,98. Fundamento legal: art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93. Nova Serrana – MG, 23 de junho de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2026

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA-MG, torna público o extrato do contrato nº 139/2026, do processo licitatório nº 159/2026, Inexigibilidade nº 035/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE FAZENDA, Empresa Contratada: MERCURY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 07.016.011/0001-09, valor total de R\$ 180.000,00 vigência: 22/06/2026 A 21/06/2027. Nova Serrana, 23 de junho de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0125/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG –Torna pública a ERRATA DE PUBLICAÇÃO da homologação do Processo Licitatório nº 0125/2026, Pregão Eletrônico nº 063/2026, Registro de Preço, do dia 17/06/2026, Edição 2745, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana/MG. Onde se lê: SOLARSERV PC MATERIAIS E SOLUCOES FOTOVOLTAICAS LTDA, CNPJ: 49.392.317/0001-00, leia-se SOLARSERV PC MATERIAIS E SOLUCOES FOTOVOLTAICAS LTDA, CNPJ: 49.392.317/0002-90. Nova Serrana, 23 de junho de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA – Termo de Apostilamento. Pregão Eletrônico nº 071/2023, Processo Licitatório nº 130/2023. Município de Nova Serrana e G2 Empreendimentos e Logística Ltda. – CNPJ nº 14.744.458/0001-60. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação e prestação de serviços, mediante o fornecimento de toda a infraestrutura de equipamentos (hardware), sistema (software), para estacionamento rotativo eletrônico no Município de Nova Serrana/MG. 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 152/2023 – Reajuste de 5,17%, passando o valor global do contrato de R\$299.999,98 para R\$315.509,98, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026. Fundamento legal: art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93. Nova Serrana – MG, 23 de junho de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 032/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG. Torna Publica a

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2749 – Ano XII – Terça-feira, 23 de Junho de 2026

Homologação da Concorrência nº 003/2026 do Processo nº 032/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA E RESTAURAÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL DONA CONCEIÇÃO APARECIDA DOS SANTOS SOUZA, CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA, MODELO BIM, MEMORIAIS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS. Empresa vencedora: SETIMA CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 53.937.502/0001-00 valor total: R\$ 1.748.902,91 (um milhão setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e dois reais e noventa e um centavos). Mais informações pelo telefone 37- 3226.9011. Nova Serrana - MG, 23 de junho de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0122/2026

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA-MG, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório nº 0122/2026, pregão eletrônico nº 061/2026, Registro de Preço. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SERRANA – MG. Empresas vencedoras: KARINE THAIS AMÉRICO SANTOS FIGUEIREDO 075324166682 – CNPJ 55.742.892/0001-98, venceu os itens 14 e 125 no valor total de R\$ 1.056,00. BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 43.892.634/0001-09, venceu os itens 7 e 12 no valor total de R\$ 2.131,60. SANEFLUI MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA, CNPJ 58.269.137/0001-26, venceu os itens 3, 4, 6, 19, 25, 29, 30, 47, 48, 59, 81, 84, 101, 106, 107 e 111 no valor total de R\$ 23.156,70. INFANTARIA COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.795.155/0001-79, venceu os itens 40, 45, 61, 75, 97, 119 e 128 no valor total de R\$ 13.596,60. REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ - 52.386.933/0001-62, venceu os itens 26, 27, 31, 35, 37, 42, 57, 78 e 120 no valor total de R\$ 13.436,40. ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 55.722.733/0001-21, venceu os itens 1, 2, 5, 11, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 32, 33, 36, 38, 39, 41, 44, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 58, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 80, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 96, 98, 99, 100, 102, 105, 108, 109, 112, 116, 117, 118, 122, 123, 127, 129 e 130 no valor total de R\$ 285.718,17. PIX LED COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME, CNPJ 45.966.780/0001-67, venceu os itens 8, 9, 10, 13, 15, 43, 79, 95, 103, 114, e 126 no valor total de R\$ 16.270,20. GLOBAL DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 28.429.720/0001-96, venceu os itens 16, 34, 54, 56, 60, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 82, 94, 104, 110, 113, 115, 121 e 124 no valor total de R\$ 79.090,40. Nova Serrana, 23 de junho de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS

LEI Nº 3.556/2026

"Fica instituída, no âmbito do Município de Nova Serrana/MG, a Política Pública "Saúde + Perto", que dispõe sobre a autorização para a realização de coletas domiciliares de sangue por profissionais da Rede Pública Municipal de Saúde, para fins laboratoriais e clínicos, e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA (MG), por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Nova Serrana, a Política Pública "Saúde + Perto", que autoriza a realização de coletas domiciliares de sangue por profissionais da Rede Pública Municipal de Saúde, exclusivamente para fins laboratoriais e clínicos, visando ampliar o acesso da população aos serviços de saúde, facilitar o diagnóstico precoce, promover a continuidade do tratamento e garantir maior comodidade e segurança aos pacientes.

Art. 2º. As coletas domiciliares autorizadas por esta Lei poderão ser realizadas:

I - em residências de pessoas com mobilidade reduzida, idosos, pessoas com deficiência ou doadores frequentes que estejam impossibilitados de se deslocar;

II - em casos em que a coleta domiciliar seja necessária para garantir a continuidade do tratamento clínico ou para realização de exames laboratoriais prescritos por profissionais da saúde da Rede Pública Municipal, quando houver impossibilidade ou dificuldade comprovada de deslocamento do paciente até a unidade de saúde;

III - em ações programadas em condomínios, empresas, escolas, comunidades ou associações organizadas, mediante solicitação, agendamento prévio e avaliação sanitária para atendimento às normas vigentes da Anvisa que garantam condições estruturais, de biossegurança e de controle ambiental, bem como demais normas correlatas;

IV - em áreas rurais ou regiões afastadas do perímetro urbano, mediante programação itinerante, com agendamento e estrutura adequada para garantir a segurança dos munícipes;

V - em situações excepcionais e emergenciais, como períodos de calamidade pública, epidemias, acidentes de grande proporção ou demandas críticas de hemocentros, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. As coletas domiciliares previstas nesta Lei deverão ser realizadas:

I - por biomédicos, médicos, enfermeiros e técnicos de laboratório pertencentes à Rede Pública Municipal de Saúde, devidamente habilitados e registrados nos respectivos conselhos de classe;

II - com utilização de materiais, insumos e equipamentos adequados, assegurando a preservação da qualidade da amostra, a segurança do paciente e a integridade do procedimento;

III - mediante observância das normas sanitárias e dos protocolos de biossegurança vigentes, incluindo uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e descarte correto de resíduos biológicos;

IV - garantindo o transporte seguro das amostras biológicas para as unidades laboratoriais municipais, assegurando rastreabilidade, conservação e identificação adequada;

V - com registro formal em sistema próprio da Secretaria Municipal de Saúde, vinculando a coleta ao pedido clínico ou laboratorial do paciente.

Art. 4º. As coletas domiciliares deverão seguir procedimentos operacionais padronizados e medidas organizacionais definidas pela

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2749 – Ano XII – Terça-feira, 23 de Junho de 2026

Secretaria Municipal de Saúde, observando:

- I - elaboração de protocolos específicos para coleta domiciliar, abrangendo segurança sanitária, higiene e transporte das amostras;
- II - definição de fluxos de agendamento, priorizando pacientes com mobilidade reduzida, idosos, pessoas com deficiência e casos clínicos que exijam acompanhamento periódico;
- III - disponibilização de informações claras ao paciente sobre o preparo necessário, contraindicações e cuidados após a coleta;
- IV - monitoramento e registro das coletas no sistema municipal de saúde, garantindo rastreabilidade, transparência e integração com o prontuário eletrônico do paciente;
- V - capacitação periódica dos profissionais envolvidos, incluindo atualização sobre normas sanitárias e técnicas de biossegurança.

Art. 5º. Para execução do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios, parcerias e termos de cooperação com instituições de saúde, hemocentros e organizações da sociedade civil.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser oriundas da Secretaria Municipal de Saúde e suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana/MG, 23 de junho de 2026.

Fábio José de Oliveira

Prefeito do Município de Nova Serrana

Autoria do Projeto de Lei 176/2025: Vereador Maycon Vinícius Rodrigues Bueno.

LEI Nº 3.557/2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa "Fila Zero Oncológica" no Município de Nova Serrana/MG, e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA (MG), por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito do Município de Nova Serrana/MG, o Programa "Fila Zero Oncológica", destinado à priorização da realização de exames diagnósticos especializados para pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS, com suspeita ou diagnóstico de câncer.

Art. 2º. O programa poderá contemplar, dentre outros exames considerados essenciais ao diagnóstico e acompanhamento oncológico:

- I - ressonância magnética;
- II - tomografia computadorizada;
- III - endoscopia digestiva;

IV - mamografia;

V - ultrassonografias especializadas;

VI - biópsias;

VII - outros exames complementares definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá estabelecer critérios de prioridade, fluxos de atendimento e prazos preferenciais para realização dos exames, especialmente nos casos em que houver:

I - diagnóstico confirmado de câncer;

II - suspeita clínica fundamentada por médico especialista;

III - necessidade urgente de confirmação diagnóstica para início do tratamento.

Art. 4º. Para implementação do programa, poderá o Poder Executivo:

I - celebrar convênios, contratos, credenciamentos e parcerias com hospitais, clínicas, consórcios intermunicipais e demais instituições de saúde públicas ou privadas;

II - regulamentar os procedimentos operacionais necessários à execução da presente Lei;

III - definir critérios técnicos, administrativos e orçamentários para execução do programa.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana/MG, 23 de junho de 2026.

Fábio José de Oliveira

Prefeito do Município de Nova Serrana

Autoria do Projeto de Lei 090/2026 Substitutivo: Vereadores Kaio César de Castro Rodrigues, Breno Alves Fonseca, Dyhego Lacerda Camilo e Maycon Vinícius Rodrigues Bueno.

LEI Nº 3.558/2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Poder Legislativo Municipal e a Polícia Militar de Minas Gerais para modernização, ampliação e substituição do sistema de videomonitoramento urbano do Município, e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA (MG), por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, termo de cooperação ou instrumento congênere com o Poder Legislativo Municipal e a Polícia Militar de Minas Gerais, visando à modernização, ampliação, substituição, integração e manutenção do sistema de videomonitoramento urbano do Município.

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2749 – Ano XII – Terça-feira, 23 de Junho de 2026

Art. 2º. O convênio de que trata esta Lei poderá contemplar a substituição das atuais câmeras do sistema "Olho Vivo" por equipamentos de tecnologia avançada, incluindo:

- I - câmeras com leitura automática de placas veiculares (OCR/LPR);
- II - sistemas de reconhecimento facial, observada a legislação vigente;
- III - monitoramento inteligente com análise comportamental e detecção automática de ocorrências;
- IV - integração em tempo real com os sistemas da Polícia Militar de Minas Gerais e demais órgãos de segurança pública;
- V - armazenamento digital em nuvem e centros integrados de monitoramento;
- VI - softwares de inteligência artificial aplicados à segurança urbana e mobilidade.

Art. 3º. A parceria institucional com a Polícia Militar de Minas Gerais terá como finalidade fortalecer as ações de prevenção à criminalidade, monitoramento urbano, inteligência operacional e pronta resposta às ocorrências policiais no Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana/MG, 23 de junho de 2026.
Fábio José de Oliveira
Prefeito do Município de Nova Serrana

Autoria do Projeto de Lei 081/2026: Vereadores Charles John Souza e Guilherme Bueno Lemos.

PORTARIA Nº 101/2026

"Prorroga o prazo para conclusão da Sindicância nº 003/2026, instaurada pela Portaria 158/2025, de 03 de dezembro de 2025 e dá outras providências."

O PREFEITO DE NOVA SERRANA (MG), no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma da Lei, CONSIDERANDO o disposto no Artigo 206 e seguintes da Lei Complementar 52/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Serrana (MG), CONSIDERANDO a Portaria 158/2025, de 03 de dezembro de 2025, que instaurou a abertura de sindicância contra o (a) servidor (a) S.P. CONSIDERANDO a Portaria 075/2026, de 15 de maio de 2026, a qual nomeou a Comissão Permanente de Processo Administrativo/Disciplinar, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.181/2023, que dispõe sobre a contagem processual em procedimentos administrativos, CONSIDERANDO especialmente o Artigo 222 da Lei Complementar 52/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Serrana (MG), que estabelece que o prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, admitida a sua

prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem. CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não configura, por si só, vício apto a ensejar sua nulidade, na ausência de demonstração inequívoca de prejuízo à ampla defesa ou ao contraditório, conforme entendimento pacificado na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e nos termos da Súmula nº 592 daquela Corte Superior, CONSIDERANDO o pedido de prorrogação de prazo por parte da Comissão Permanente de Processo Administrativo/Disciplinar para dar continuidade à instrução do processo e a apresentação do relatório final;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar o prazo para conclusão da sindicância nº 003/2026, instaurada pela Portaria 158/2025, de 03 de dezembro de 2025, que instaurou a abertura de processo administrativo disciplinar contra o (a) servidor (a) S.P., pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Serrana (MG), 23 de junho de 2026.
Fábio José de Oliveira
Prefeito Municipal

Edição Nº 2749 – Ano XII – Terça-feira, 23 de Junho de 2026

PORTARIA SEMFAZ N. 04/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEMFAZ N. 04/2026

Designa os membros da Comissão Especial de Revisão e Reenquadramento de Lançamentos Tributários e dispõe sobre seu funcionamento nos termos do Decreto n. 057/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, §3º da Lei Complementar n. 066/2025, e considerando o disposto no artigo 5º do Decreto Municipal n. 057/2026,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Especial de Revisão e Reenquadramento de Lançamentos Tributários, órgão colegiado de instrução técnica sem competência decisória, incumbida dos processos administrativos de revisão de lançamento, impugnação de valores venais, divergências cadastrais imobiliárias e pedidos de reenquadramento de IPTU, nos termos do artigo 3º, V e artigo 7º, §1º do Decreto Municipal n. 057/2026.

§1º. A Comissão terá composição multidisciplinar, sendo integrada por 11 (onze) membros titulares, dos quais 08 (oito) representam a carreira de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda e 03 (três) representam o corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

§2º. A coordenação da Comissão será exercida pelo(a) Superintendente de Arrecadação e Tributos, conforme previsto no artigo 7º do Decreto n. 057/2026.

§3º. Ficam designados para compor a referida Comissão os seguintes servidores:

I - representantes da Secretaria Municipal de Fazenda - Fiscais de Tributos:

- a) Gabriel de Carvalho Castro;
- b) Clézio Stefano Ferreira Ramos;
- c) Pedro Henrique Lima Moura;
- d) Maurício Lima Monteiro;
- e) Danilo Santos Amaral;
- f) Isabel Camargo Caetano;
- g) José Geraldo Guimarães Maia;
- h) Paulo Henrique Barreto Carrano.

II - representantes da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

- a) Lucas de Paula Gontijo Melo;
- b) Pablo Natan Ferreira;
- c) Rogério Antônio Felício.



Edição Nº 2749 – Ano XII – Terça-feira, 23 de Junho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
SECRETARIA DA FAZENDA

Art. 2º Compete à Comissão promover a instrução técnica dos processos administrativos submetidos à sua apreciação, realizando os atos previstos no artigo 8º do Decreto n. 057/2026, especialmente mediante:

I - realização de diligências, vistorias e levantamentos técnicos;

II - requisição de documentos, informações e elementos necessários à elucidação dos fatos;;

III - execução ou acompanhamento de medições, avaliações e reavaliações imobiliárias;

IV – proposições de correções e atualizações cadastrais quando constatadas divergências entre a situação fática do imóvel e os dados constantes do Cadastro Imobiliário Municipal;

V – elaboração de relatório técnico circunstanciado contendo a descrição dos fatos apurados, das diligências realizadas e da conclusão fundamentada, conforme exigido pelo artigo 8º, VI do Decreto n. 057/2026.

§1º. Os relatórios elaborados pela Comissão possuirão natureza opinativa e instrutória, destinando-se a subsidiar a decisão da autoridade administrativa competente.

§2º. A atuação da Comissão não afasta a possibilidade de realização de outras diligências ou produção de provas consideradas necessárias pela autoridade competente.

Art. 3º Para o desempenho de suas atribuições, a Comissão poderá utilizar sistemas de georreferenciamento, imagens de satélite, fotografias, bases cartográficas, ortofotos, imagens de satélite e demais recursos tecnológicos disponíveis, inclusive os sistemas GEOWISE e QGIS, bem como plataformas digitais de consulta territorial e geográfica.

Parágrafo único. A recusa injustificada do contribuinte em permitir o acesso ao imóvel para realização de vistoria ou medição indispensável à apuração dos fatos alegados será considerada pela autoridade competente na valoração das provas produzidas, sem prejuízo da apreciação dos demais elementos constantes dos autos e da observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º Os membros da Comissão exercerão suas atribuições com autonomia técnica, respondendo pessoalmente apenas por dolo ou erro grosseiro devidamente comprovados, observado o disposto na legislação aplicável.

§1º. A participação na Comissão constitui encargo de relevante interesse público, a ser desempenhado sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo, sem percepção de vantagem remuneratória adicional.

§2º. Os serviços prestados no âmbito da Comissão serão considerados de relevante interesse para a Administração Tributária Municipal e serão registrados nos assentamentos funcionais dos servidores designados.

Art. 5º A coordenação dos trabalhos da Comissão caberá ao(a) Superintendente de Arrecadação e Tributos, a quem compete distribuir os processos e organizar as diligências.

Parágrafo único. Após a emissão do parecer técnico pela Comissão, o Superintendente exará o despacho de relatório técnico e remessa para julgamento, conforme o artigo 8º, VII do Decreto n. 057/2026.



Edição Nº 2749 – Ano XII – Terça-feira, 23 de Junho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
SECRETARIA DA FAZENDA

Art. 6º Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão terão prioridade administrativa, devendo as chefias imediatas assegurar a compatibilidade de horários para a realização dos atos instrutórios.

Art. 7º A Comissão observará rigorosamente os prazos de instrução estabelecidos no Decreto n. 057/2026, especialmente:

I - 30 (trinta) dias para proferir o parecer técnico, contados da conclusão das diligências;

II - 60 (sessenta) dias para o prazo global de conclusão da instrução e encaminhamento para julgamento.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana/MG, 23 de junho de 2026.

Daisy Aparecida Moreira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE NOVA SERRANA



Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2749 – Ano XII – Terça-feira, 23 de Junho de 2026

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATO Nº 1102/2026

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR”. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor PAULO VITOR DE OLIVEIRA LIBERATO - Matrícula nº 31194, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, durante o período de 18/05/2026 a 17/05/2028, devendo o servidor manter o recolhimento mensal da contribuição previdenciária para o Fundo Previdenciário Municipal de Nova Serrana; inclusive o patronal, como se em exercício tivesse.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2026.

Nova Serrana, 23 de junho de 2026

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

- Prefeito Municipal -

ATO Nº 1103/2026

“EXONERA SERVIDOR DO CARGO EFETIVO”. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor PAULO VITOR DE OLIVEIRA LIBERATO – Matrícula nº31194 do cargo efetivo de PROFESSOR PEBIII – ENSINO RELIGIOSO, a partir de 03 de junho de 2026, em decorrência de pedido do servidor.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2026.

Nova Serrana, 23 de junho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

- Prefeito Municipal

ATO Nº 1104/2026

“CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR”. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora ELAINE MÁRCIA FERREIRA

GUALBERTO – Matrícula nº 005169, 08 (oito) meses de Férias-prêmio, referente ao período 01/02/2008 a 01/02/2023 a serem gozadas a partir de 19/06/2026 a 13/02/2027.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2026

Nova Serrana, 23 de junho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

- Prefeito Municipal -

ATO Nº 1105 / 2026

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA”. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora AMANDA LUÍZA DA SILVA NASCIMENTO – Matrícula nº 32604, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a partir de 16/06/2026 a 12/12/2026.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de junho de 2026.

Nova Serrana, 23 de junho de 2026

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

- Prefeito Municipal -

ATO Nº 1106/2026

“CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR”. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora VALDIRENE FREITAS BICALHO ABREU – Matrícula nº 005200, 03 (três) meses de Férias-prêmio, referente ao período 01/02/2008 a 01/02/2013 a serem gozadas a partir de 22/06/2026 a 19/09/2027.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2026

Nova Serrana, 23 de junho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

- Prefeito Municipal -

ATO Nº 1107 / 2026

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA”. O PREFEITO

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2749 – Ano XII – Terça-feira, 23 de Junho de 2026

DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora LILIANE VANESA XAVIER MARTINS – Matrícula nº4135, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a partir de 22/06/2026 a 18/12/2026.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2026.

Nova Serrana, 23 de junho de 2026

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

- Prefeito Municipal -

ATO Nº 1108 / 2026

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA”. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora LILIANE VANESA XAVIER MARTINS – Matrícula nº34503, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a partir de 22/06/2026 a 18/12/2026.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2026.

Nova Serrana, 23 de junho de 2026

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

- Prefeito Municipal -

ATO Nº 1.109/2026

“CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora LUCIENE LACERDA GAIPO, Matrícula nº 40308, 2(dois) meses de férias-prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/07/2002 a 30/06/2007, a serem gozados de 10/08/2026 a 08/10/2026.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana, 23 de junho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO Nº 1.110/2026

“CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora WÉLICA CORDEIRO COUY, Matrícula nº 40323, 1(um) mês de férias-prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/07/2008 a 30/06/2013, a ser gozado de 20/07/2026 a 18/08/2026.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana, 23 de junho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO Nº 1.111/2026

“PRORROGA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora RÁGMA RÁGIS DUQUE GOMES, Matrícula 24853, prorrogação por mais 02(dois) anos da licença para tratar de interesses particulares iniciada em 29/07/2024, no período de 29/07/2026 a 28/07/2028.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana, 23 de junho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO Nº 1.122/2026

“EXONERA SERVIDORA DO CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora ALICE DA CONSOLAÇÃO LOPES, Matrícula nº 34823, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DIRETORA DE PSF - (GH III – NR 19), a partir de 22 junho de 2026.

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2749 – Ano XII – Terça-feira, 23 de Junho de 2026

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2026.

Nova Serrana, 23 de junho de 2026.
FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ATO N.º 1.123/2026

“EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor FERNANDO ROBERTO JACINTO, Matrícula nº 4330, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DIRETORA DE PSF - (GH III – NR 19), a partir de 22 de junho de 2026.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2026.

Nova Serrana, 23 de junho de 2026.
FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Edição Nº 2749 – Ano XII – Terça-feira, 23 de Junho de 2026

ATO Nº 1098 / 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ATO Nº 1098 / 2026

“HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório dos servidores abaixo identificados, confirmando-os nos cargos para os quais foram nomeados em decorrência da aprovação no Concurso Público Municipal 001/2021, declarando-os estáveis no Serviço Público Municipal, sem prejuízo de direitos e vantagens que advirem da homologação

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação da Aptidão Funcional		N.º Processo de Estágio Probatório
31194	PAULO VITOR DE OLIVEIRA LIBERATO	PROFESSOR DE ED. BÁSICA PEB III – ENSINO RELIGIOSO	23/03/2023	22/03/2026	203/2026

Art. 2º - Este ato entrará em vigor, na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2026**.

Nova Serrana, 23 de junho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

- Prefeito Municipal -

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2749 – Ano XII – Terça-feira, 23 de Junho de 2026

ATO Nº 1099 / 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ATO Nº 1099 / 2026

**“HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório dos servidores abaixo identificados, confirmando-os nos cargos para os quais foram nomeados em decorrência da aprovação no Concurso Público Municipal 001/2021, declarando-os estáveis no Serviço Público Municipal, sem prejuízo de direitos e vantagens que advirem da homologação

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação da Aptidão Funcional		N.º Processo de Estágio Probatório
31268	CLEIDIANE SILVA MOREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II	23/03/2023	22/03/2026	116/2026
31280	DANYELLE QUINTAL MELO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II	23/03/2023	22/03/2026	127/2026
31201	ELIS CRISTINA MADEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB III – EDUCAÇÃO FÍSICA	23/03/2023	22/03/2026	137/2026
31252	FLAVIA CRISTINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II	23/03/2023	22/03/2026	104/2026
31264	GLEUMARA SILVA DE ASSIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I	23/03/2023	22/03/2026	112/2026
31259	LUCIANA APARECIDA SILVA GOLZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II	23/03/2023	22/03/2026	110/2026
31257	OTÁVIA LIBERIA DE LACERDA TEXEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II	23/03/2023	22/03/2026	108/2026
31269	ROSANA DOS SANTOS BATISTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II	23/03/2023	22/03/2026	117/2026
31276	VINÍCIUS MORAIS DA SILVA CORDEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II	23/03/2023	22/03/2026	123/2026

Art. 2º - Este ato entrará em vigor, na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2026.**

Nova Serrana, 23 de junho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

- Prefeito Municipal -

Rua João Martins do Espírito Santo, nº 12, Bairro Park Gumerinda Martins, Nova Serrana/MG, CEP 35.524-100
Tel. (37) 3226-9050 – e-mail: pessoal.edu@novaserrana.mg.gov.br



Edição Nº 2749 – Ano XII – Terça-feira, 23 de Junho de 2026

ATO Nº 11002026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ATO Nº 11002026

“CONCEDE PROGRESSÃO AO SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder **PROGRESSÃO** aos servidores abaixo relacionados, nos respectivos padrões, de uma referência para outra imediatamente superior, em virtude de apresentar os requisitos mínimos necessários, a partir de 01 de março de 2026.

Matricula	Nome	Cargo	Padrão Anterior	Padrão Novo
22748	ALCINEI FERREIRA LOURES ALVES	PROFESSOR PEB II	2	3
22788	ALCINEI FERREIRA LOURES ALVES	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO I	2	3
23137	HERICA DE KACIA AZEVEDO	PROFESSOR PEB II	2	3
30457	JONAS DE ALMEIDA ARANTES	PROFESSOR PEB III – EDUCAÇÃO FÍSICA	1	2

Art. 2º - Este ato entrará em vigor, na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026**.

Nova Serrana, 23 de junho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA
- Prefeito Municipal -

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2749 – Ano XII – Terça-feira, 23 de Junho de 2026

ATO Nº 1101/ 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ATO Nº 1101/ 2026

“CONCEDE PROGRESSÃO AO SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder **PROGRESSÃO** aos servidores abaixo relacionados, nos respectivos padrões, de uma referência para outra imediatamente superior, em virtude de apresentar os requisitos mínimos necessários, a partir de 01 de maio de 2026.

Matricula	Nome	Cargo	Padrão Anterior	Padrão Novo
31194	PAULO VITOR DE OLIVEIRA LIBERATO	PROFESSOR ED. BÁSICA PEBIII – ENSINO RELIGIOSO	1	2

Art. 2º - Este ato entrará em vigor, na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026**.

Nova Serrana, 23 de junho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA
- Prefeito Municipal -

Rua João Martins do Espírito Santo, nº 12, Bairro Park Gumerinda Martins, Nova Serrana/MG, CEP 35.524-100
Tel. (37) 3226-9050 – e-mail: pessoal.edu@novaserrana.mg.gov.br



Edição Nº 2749 – Ano XII – Terça-feira, 23 de Junho de 2026

ATO Nº 1.112/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ATO Nº 1.112/2026

**“HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório dos servidores abaixo identificados, confirmando-os no cargo para os quais foram nomeados em decorrência da aprovação no Concurso Público Municipal 001/2021, declarando-os estáveis no Serviço Público Municipal, sem prejuízo de direitos e vantagens que advirem da homologação.

Matrícula	Nome	Cargo	Especialidade	Período de Avaliação da Aptidão Funcional	
30541	HELIANE ROSA DOS SANTOS	AGENTE DE APOIO DA ASSISTENCIA SOCIAL II	COZINHEIRO DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIA	01/02/2023	31/01/2026

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.**

Nova Serrana, 23 de junho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Edição Nº 2749 – Ano XII – Terça-feira, 23 de Junho de 2026

ATO Nº 1.113/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ATO Nº 1.113/2026

**“HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório dos servidores abaixo identificados, confirmando-os no cargo para os quais foram nomeados em decorrência da aprovação no Concurso Público Municipal 001/2021, declarando-os estáveis no Serviço Público Municipal, sem prejuízo de direitos e vantagens que advirem da homologação.

Matrícula	Nome	Cargo	Especialidade	Período de Avaliação da Aptidão Funcional	
31525	MAXWEL AMASILIS NOGUEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS	03/04/2023	02/04/2026

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** seus efeitos a partir de 03 de abril de 2026.

Nova Serrana, 23 de junho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2749 – Ano XII – Terça-feira, 23 de Junho de 2026

ATO Nº 1.114/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ATO Nº 1.114/2026

“HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório dos servidores abaixo identificados, confirmando-os no cargo para os quais foram nomeados em decorrência da aprovação no Concurso Público Municipal 001/2021, declarando-os estáveis no Serviço Público Municipal, sem prejuízo de direitos e vantagens que advirem da homologação.

Matrícula	Nome	Cargo	Especialidade	Período de Avaliação da Aptidão Funcional	
31535	SAMUEL MARTINS DA ROCHA	MOTORISTA (ASSISTÊNCIA SOCIAL)	MOTORISTA NII	04/04/2023	03/04/2026

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** seus efeitos a partir de **04 de abril de 2026**.

Nova Serrana, 23 de junho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Edição Nº 2749 – Ano XII – Terça-feira, 23 de Junho de 2026

ATO Nº 1.115/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ATO Nº 1.115/2026

**“HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório dos servidores abaixo identificados, confirmando-os no cargo para os quais foram nomeados em decorrência da aprovação no Concurso Público Municipal 001/2021, declarando-os estáveis no Serviço Público Municipal, sem prejuízo de direitos e vantagens que advirem da homologação.

Matrícula	Nome	Cargo	Especialidade	Período de Avaliação da Aptidão Funcional	
31551	ROBSON ROSA CARDOSO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/05/2023	01/05/2026

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** seus efeitos a partir de **02 de maio de 2026**.

Nova Serrana, 23 de junho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2749 – Ano XII – Terça-feira, 23 de Junho de 2026

ATO N.º 1.116/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ATO N.º 1.116/2026

“CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG**, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º - Em virtude de apresentarem os requisitos necessários para obtenção da progressão, considerando os critérios de tempo de efetivo exercício e merecimento; conceder aos servidores abaixo relacionados, **PROGRESSÃO** na carreira de acordo com as Lei Complementares 015/2019 e 048/2023, para os respectivos padrões:

Matrícula	Nome	Cargo	Função	Padrão	Anos
5068	GENIVALDO ALVES PEREIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I	VIGIA	7	18
1646	KATIA MARIA RAMOS JACINTO	ESCRITURÁRIO II	ESCRITURÁRIO II	9	24
5081	MARIA JOSE FERREIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	7	18

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 1º abril de 2026.**

Nova Serrana, 23 de junho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Rua João Martins do Espírito Santo, 12 – Parque Dona Gumerinda Martins.Tel. (37)3226-9083
Nova Serrana/MG -35524-100 pessoal@novaserrana.mg.gov.br

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2749 – Ano XII – Terça-feira, 23 de Junho de 2026

ATO N.º 1.117/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ATO N.º 1.117/2026

“CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG**, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º - Em virtude de apresentarem os requisitos mínimos necessários, observando o critério de merecimento e considerando o tempo de efetivo exercício, fica concedida **PROGRESSÃO** na carreira de acordo com as Lei Complementares 016/2019 e 049/2023, aos servidores abaixo relacionados, para os respectivos padrões:

Matrícula	Nome	Cargo	Função	Padrão	Anos
41737	DANIEL RODRIGUES DE VASCONCELOS	FISCAL MUNICIPAL	FISCAL DE CONTROLE SANITARIO	9	24
40654	JESSICA TEODORO ANTONIO	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	18
40645	LILIAN CRISTINA COELHO	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	18
40704	LUCIANA GONCALVES MENDES	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	18
40697	ROZIMEIRE RIBEIRO DA SILVA SANTOS	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	18

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2026.**

Nova Serrana, 23 de junho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Rua João Martins do Espírito Santo, 12 – Parque Dona Gumerinda Martins.Tel. (37)3226-9083
Nova Serrana/MG -35524-100 pessoal@novaserrana.mg.gov.br

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2749 – Ano XII – Terça-feira, 23 de Junho de 2026

ATO N.º 1.118/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ATO N.º 1.118/2026

“CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG**, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º - Em virtude de apresentarem os requisitos necessários para obtenção da progressão, considerando os critérios de tempo de efetivo exercício e merecimento; conceder aos servidores abaixo relacionados, **PROGRESSÃO** na carreira de acordo com as Lei Complementares 015/2019 e 048/2023, para os respectivos padrões:

Matrícula	Nome	Cargo	Função	Padrão	Anos
5782	DOUGLAS SOARES CEZAR	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	18
1579	ÉLCIO DAS GRAÇAS RIBEIRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	9	24
5779	GLEIDE OLIVEIRA ZICA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	7	18
5105	ADEMIR CHAVES DE MACEDO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	7	18
5158	BERTULINA PEREIRA DE MEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	7	18
1709	KARINA DE SOUZA MENDES OLIVEIRA	ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ARQUITETO	9	24
5098	MARCELO OLIVEIRA DE SOUZA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	7	18
5785	MAURÍLIO FRANÇA TORRES	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CARPINTEIRO	7	18
31525	MAXWEL AMASILIS NOGUEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS E QUIPAMENTOS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS E QUIPAMENTOS	2	3

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º maio de 2026.

Nova Serrana, 23 de junho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Rua João Martins do Espírito Santo, 12 – Parque Dona Gumerinda Martins.Tel. (37)3226-9083
Nova Serrana/MG -35524-100 pessoal@novaserrana.mg.gov.br

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2749 – Ano XII – Terça-feira, 23 de Junho de 2026

ATO N.º 1.119/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ATO N.º 1.119/2026

“CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG**, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º - Em virtude de apresentarem os requisitos mínimos necessários, observando o critério de merecimento e considerando o tempo de efetivo exercício, fica concedida PROGRESSÃO na carreira de acordo com as Lei Complementares 016/2019 e 049/2023, aos servidores abaixo relacionados, para os respectivos padrões:

Matrícula	Nome	Cargo	Função	Padrão	Anos
41623	ANA LUCIA DE FREITAS LOURENCO VIEIRA	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE I	FAXINEIRA	7	18
41459	ANGELA DE SOUZA DANEZZI	ASSISTENTE EM SAÚDE I	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11	30
40643	DAMARIS PAULA MOURA SANTOS	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	18
40155	EDMILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EM SAÚDE I	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	8	21
40148	EDUARDO PEIXOTO DE LACERDA	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE II	MÉDICO VETERINÁRIO	9	24
41425	GREICILEIA MARIA MESQUITA	ASSISTENTE EM SAÚDE II	TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	7	18
40632	MARIA APARECIDA SOUZA	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	18
41607	VANESSA LACERDA	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE	FISIOTERAPEUTA	9	24

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2026.

Nova Serrana, 23 de junho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Rua João Martins do Espírito Santo, 12 – Parque Dona Gumercinda Martins.Tel. (37)3226-9083
Nova Serrana/MG -35524-100 pessoal@novaserrana.mg.gov.br

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2749 – Ano XII – Terça-feira, 23 de Junho de 2026

ATO N.º 1.120/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ATO N.º 1.120/2026

“CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG**, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º - Em virtude de apresentarem os requisitos necessários para obtenção da progressão, considerando os critérios de tempo de efetivo exercício e merecimento; conceder aos servidores abaixo relacionados, **PROGRESSÃO** na carreira de acordo com a Lei Complementar 038/2022, para os respectivos padrões:

Matrícula	Nome	Cargo	Função	Padrão	Anos
31535	SAMUEL MARTINS DA ROCHA	MOTORISTA (ASSISTÊNCIA SOCIAL)	MOTORISTA NII	2	3

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 1º maio de 2026.**

Nova Serrana, 23 de junho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2749 – Ano XII – Terça-feira, 23 de Junho de 2026

ATO N.º 1.121/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ATO N.º 1.121/2026

“CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG**, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º - Em virtude de apresentarem os requisitos necessários para obtenção da progressão, considerando os critérios de tempo de efetivo exercício e merecimento; conceder aos servidores abaixo relacionados, **PROGRESSÃO** na carreira de acordo com as Lei Complementares 015/2019 e 048/2023, para os respectivos padrões:

Matrícula	Nome	Cargo	Função	Padrão	Anos
31551	ROBSON ROSA CARDOSO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	3

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 1º junho de 2026.**

Nova Serrana, 23 de junho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Rua João Martins do Espírito Santo, 12 – Parque Dona Gumerinda Martins.Tel. (37)3226-9083
Nova Serrana/MG -35524-100 pessoal@novaserrana.mg.gov.br

Edição Nº 2749 – Ano XII – Terça-feira, 23 de Junho de 2026

DIVERSOS

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Nova Serrana, em cumprimento ao artigo 32 § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 20/2026, torna público o seguinte EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, DO TERMO Nº 42/2026, para a ausência de realização de Chamamento Público: Justifica-se a DISPENSA de Chamamento Público para formalização do Termo de Fomento, decorrente de parceria firmada com o Lar Vicentino Padre Lauro, inscrita no CNPJ nº 05.264.636/0001-64, cujo objetivo é o repasse de recurso referente emenda parlamentar Cabo Junio Amaral, Programação nº 314520820260005-2026 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para custeio das atividades de manutenção da associação. A vigência é de 12 (doze) meses, fundamentado no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 20/2026. Será admitida a impugnação prevista no 2º§ do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, por meio do protocolo no Setor de Convênios, localizado no Centro Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste extrato. Mais informações pelo telefone (37) 3226-9069. Nova Serrana, 23 de junho de 2026. Fábio José de Oliveira - Prefeito de Nova Serrana.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2026. - CISPARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG – Torna público o extrato do contrato de prestação de serviços nº 145/2026. CONTRATADO- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ. OBJETO- Locação de veículos pelo CISPARÁ ao Município contratante. Valor Total R\$ 226.764,24 (Duzentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Vigência- 22/06/2026 a 21/06/2027. Nova Serrana, 23 de junho de 2026.

TERMO DE FOMENTO

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA - MG, torna público o EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 26/2025, celebrando entre este Município e a ASSOCIAÇÃO EBENÉZER - ASSEBENS – CNPJ: 07.334.418/0001-84. OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a 1ª Alteração do Plano de Trabalho, apresentado do Termo de Fomento nº 26/2025, para fins de adequação do Cronograma de Execução, reorganização das atividades e atualização do Plano de Aplicação, permanecem inalterado o objeto da parceria. Mais informações pelo telefone (37) 3226 9069. Termo de Fomento na Integra no site: www.novaserrana.mg.gov.br. Nova Serrana, 23 de junho de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2749 – Ano XII – Terça-feira, 23 de Junho de 2026

CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG EDITAL Nº 02/2024



CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG EDITAL Nº 02/2024

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO

O Prefeito de Nova Serrana – MG, FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições, torna pública a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS para a 7ª ETAPA – CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 02/2024, que rege o Concurso Público.

A Aula Inaugural ocorrerá no dia 25 de junho de 2026, às 19 horas, no Auditório do Sindinova (Rua Antônio Martins, nº 75 – Centro – Nova Serrana/MG).

Os candidatos abaixo convocados deverão se apresentar no local, no horário e na data acima informados, trajando o uniforme e com corte de cabelo e barba feitos conforme determinado na cartilha do aluno. Salientamos que o não comparecimento do candidato devidamente convocado acarretará seu imediato desligamento do certame. Da mesma forma, qualquer conduta, vestimenta, corte de cabelo ou barba fora dos padrões determinados serão avaliados negativamente e computados em sua nota final do curso.

CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
PLINIO SEBASTIÃO FERREIRA DA CRUZ SILVA	124.xxx.xxx-43	15/12/1995	01
RIKELME DOMIRO SOARES	151.xxx.xxx-80	12/07/2002	02
BRENO JOSÉ PEREIRA DAS VIRGENS	093.xxx.xxx-54	17/03/2001	03
CLAUDINEI ALVES DA CRUZ	095.xxx.xxx-43	17/08/1989	04
HYAGO TORRES FREIRE	143.xxx.xxx-31	16/04/2000	05
RONAN SIMAO DOS SANTOS	113.xxx.xxx-93	14/09/1993	06
CLEIBER FELIPE BERNARDES	090.xxx.xxx-09	22/07/1988	07
MATHEUS FELIPE DE SOUZA CRUZ	133.xxx.xxx-19	25/11/2001	08
BRENO EDSON FARIA MELO	133.xxx.xxx-03	14/07/2001	09
PAULO SERGIO SILVA SOUZA	126.xxx.xxx-30	19/09/1993	10
EVITON LUIZ ROLLEMBERG COSTA	020.xxx.xxx-30	28/07/1985	11
MICHAEL VIEIRA VILLANOVA	082.xxx.xxx-28	05/07/1985	12
ALEXSANDRO FERNANDES SILVA	137.xxx.xxx-77	25/10/1997	13
GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS	153.xxx.xxx-73	23/05/1996	14
WALLACE RODRIGUES ABRAO	055.xxx.xxx-71	17/12/1982	15
GUILHERME HENRIQUE SILVA	134.xxx.xxx-09	23/03/1999	16
WILLIAN CARLOS DE OLIVEIRA	702.xxx.xxx-73	01/08/1997	17
FRANCISCO AMARAL SOARES SOUZA	070.xxx.xxx-12	11/01/2002	18
PAULO HENRIQUE GUEDES VIEIRA	076.xxx.xxx-25	27/05/1982	19
GUILHERME JUNIOR AZEVEDO RIBEIRO	110.xxx.xxx-38	15/08/1993	20
EDIMAR ABREU DIAS (PCD RECLASSIFICADO)	057.xxx.xxx-84	06/01/1994	21

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2749 – Ano XII – Terça-feira, 23 de Junho de 2026



JOSE CARLOS ALVES	094.xxx.xxx-92	28/11/1989	22
MARCOS FELIPE DE ALCANTARA PEREIRA	089.xxx.xxx-00	06/01/1996	23
GETULIO ALVES SILVA	118.xxx.xxx-60	29/01/1992	24
KAIO RODRIGUES FERREIRA	174.xxx.xxx-17	08/01/2006	25
KAIO CESAR REIS SILVA	085.xxx.xxx-56	05/03/1998	26
PAULO ZETE XAVIER DE OLIVEIRA	084.xxx.xxx-00	25/09/1988	27
WELLINGTON PINHEIRO SANTOS	043.xxx.xxx-90	26/10/1979	28
PEDRO LEITE DA SILVA JUNIOR	145.xxx.xxx-41	23/02/2000	29
LEANDRO RODRIGUES DA SILVA BARBOSA	098.xxx.xxx-24	05/02/1992	30
RANJEL CAMARGOS DE OLIVEIRA	027.xxx.xxx-24	19/09/1977	31
JUNIOR PEREIRA DE OLIVEIRA	091.xxx.xxx-99	05/02/1989	32
FERNANDO HENRIQUE MIRANDA	102.xxx.xxx-00	02/11/1994	33
JHONANTAN CARLOS ANTONY BATISTA SILVA	122.xxx.xxx-50	18/03/1997	34
JOSE DOS REIS SOARES SILVA	111.xxx.xxx-84	07/07/1992	35
LIANO CAETANO DOS SANTOS	054.xxx.xxx-01	04/12/1993	36
JEFFERSON DIEGO DE MORAIS MARQUES	091.xxx.xxx-12	28/09/1987	37
LUIZ GONZAGA DE SOUZA JUNIOR	031.xxx.xxx-30	23/06/1977	38
EZEQUIEL MANOEL SILVA	121.xxx.xxx-77	21/03/1995	39
RAFAEL BATISTA DE OLIVEIRA	021.xxx.xxx-18	12/12/1998	40
YAGO BRUNO DE OLIVEIRA	125.xxx.xxx-27	25/05/1998	41
RAFAEL MOTA DE OLIVEIRA	119.xxx.xxx-66	07/09/1995	42
VAGNER SOARES RECKERT	028.xxx.xxx-76	21/11/1989	43
WELLINGTON JOSE DE FARIAS	068.xxx.xxx-46	30/10/1984	44
LEANDRO WERNECK DE SÁ E SILVA	137.xxx.xxx-55	01/04/1999	45
ALISSON FERNANDO DE OLIVEIRA	089.xxx.xxx-10	21/07/1986	46
DOUGLAS LOURENÇO LAGE	104.xxx.xxx-21	24/07/1991	47
RENAN DOS SANTOS BAMBIRRA	100.xxx.xxx-10	10/12/1990	48
MATEUS FELIPE DE PAULA ANDRADE	140.xxx.xxx-73	06/01/1998	49
GILBERTO FIGUEIREDO DOS SANTOS	067.xxx.xxx-10	23/04/1984	50
RAFAEL MARTINS CARDOSO	120.xxx.xxx-16	05/01/1994	51
ANTONIO ALVES DE ALMEIDA FILHO	048.xxx.xxx-42	10/09/1991	52
WAGNO ALVES DOS SANTOS	111.xxx.xxx-50	01/04/1993	53
VITOR ESTEVAO SOUZA RODRIGUES	185.xxx.xxx-58	12/04/1998	54
GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS	102.xxx.xxx-78	18/12/1991	55
FILIPE MIRANDA DA SILVA	105.xxx.xxx-13	03/12/1991	56
LAERTE NEVES FERNANDES	119.xxx.xxx-19	12/06/1994	57
NILTON DE JESUS DA SILVA	789.xxx.xxx-49	10/04/1985	58
JUNIO CARLOS PEREIRA	120.xxx.xxx-38	18/04/1993	59
FILIPE ADALBERTO GOMES	120.xxx.xxx-93	11/09/1993	60

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE DEFESAS PRÉVIAS DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 02/2026

Em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), especialmente em seus artigos 280, 281, 282 e 285, bem como nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, torna público o resultado das Defesas Prévias interpostas pelos proprietários e/ou condutores de veículos autuados por infrações de trânsito no Município de Nova Serrana/MG. As Defesas Prévias foram analisadas pela autoridade de trânsito competente, nos termos do art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, sendo verificadas a consistência do Auto de Infração e a regularidade formal do procedimento. Os processos que resultaram em DEFERIMENTO terão seus Autos de Infração arquivados e cancelados. Já os processos que resultaram em INDEFERIMENTO prosseguirão para a aplicação da penalidade, sendo expedida a competente Notificação de Penalidade. Nos casos de indeferimento da Defesa Prévia, caberá recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Notificação de Penalidade, conforme disposto no art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro. O recurso deverá ser protocolado PESSOALMENTE na Superintendência de Trânsito e Transporte – SUTTRAN, situada à Rua Messias Augusto da Silva, nº 19.300, Bairro Adalberto Ferreira do Amaral, Nova Serrana/MG, CEP 35.527-798, ou encaminhado VIA CORREIOS para a Rua João Martins do Espírito Santo, nº 12, Bairro Park Dona Gumerinda Martins, Nova Serrana/MG, CEP 35.524-100, preferencialmente mediante aviso de recebimento (AR). A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (37) 3226-3301. Este edital é publicado para fins de notificação dos interessados, nos termos do art. 282, §1º, do Código de Trânsito Brasileiro.

NÚMERO AUTO DE INFRAÇÃO	PLACA	RESULTADO
NA00005649	KVP6D24	INDEFERIDO
NG00001262	RVF5J95	INDEFERIDO
NG00001263	RVF5J95	INDEFERIDO
NG00001264	RVF5J95	INDEFERIDO
NG00001265	RVF5J95	INDEFERIDO
NA00004723	RVF5J95	INDEFERIDO
NA00003981	HJL1033	INDEFERIDO
NG00000884	HNR4J61	DEFERIDO

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2749 – Ano XII – Terça-feira, 23 de Junho de 2026

NA00006196	SHF9A61	INDEFERIDO
NA00005434	RFQ4H55	INDEFERIDO

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Defesa Social – SETRAD

Prefeitura Municipal de Nova Serrana/MG

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2749 – Ano XII – Terça-feira, 23 de Junho de 2026

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2749 – Ano XII – Terça-feira, 23 de Junho de 2026